

## Regulamento

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Este Regulamento faz parte integrante do Contrato de Cartão de Compras e regula as condições específicas aplicáveis à atribuição de pontos aos titulares dos cartões ADIANTAMENTO SALARIAL / CONVÊNIO Vólus.

**1.2.** A Vólus por meio de seu Clube Vólus, permite que os pontos acumulados nos cartões participantes, possam resgatar em forma de cashback ou através de seus parceiros associados, exclusivamente via aplicativo Vólus, disponíveis nas plataformas iOS e Android.

**1.4.** O Programa Clube Vólus é de responsabilidade única e exclusiva da Vólus e os programas de seus parceiros é de responsabilidade única e exclusiva dos parceiros, sendo certo que a Vólus, não possui qualquer ingerência ou responsabilidade com relação a ele, em especial no que se refere a resgate, utilização e validação dos pontos, bem como pela qualidade e garantia dos produtos e/ou serviços fornecidos e prestados pelo parceiro ou pelas empresas integrantes do programa do parceiro.

### 2. ATRIBUIÇÕES DE PONTOS

**2.1.** A Vólus atribuirá aos titulares de acordo com o valor das transações realizadas com os cartões.

A conversão de pontos ocorrerá da seguinte forma:

a)

CARTÃO	PONTOS
ADIANTAMENTO SALARIAL / CONVÊNIO	1 PONTO A CADA R\$ 10,00

### 3. TRANSFERÊNCIA DE PONTOS

**3.1.** Para que haja a transferência de pontos do Clube Vólus ao parceiros ou em cashback, o titular deve estar previamente cadastrado em ambos os programas.

**3.2.** A consulta de pontos está disponível no aplicativo do titular do cartão.

**3.3.** A Vólus suspenderá o acesso das informações relacionadas aos pontos, para fins de cômputo no Programa Clube Vólus, em caso de ocorrência de qualquer uma das hipóteses de suspensão previstas no Contrato.

**3.4.** O acúmulo e a transferência de pontos pela Vólus serão automaticamente cancelados na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) falecimento do titular; (ii) cancelamento de cartão; (iii) solicitação de cancelamento no Programa Clube Vólus; (iv) inadimplemento das obrigações estabelecidas no Contrato ou neste regulamento, protesto de título ou se tiver a insolvência decretada; e (v) caso a Vólus constate não ser verdadeira qualquer informações que você tenha fornecido.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** A Vólus se reserva o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, modificar as regras do Programa Clube Vólus, encerrar ou cancelá-lo mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

**4.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde/GO, para dirimir eventuais dúvidas e ou controvérsias, oriundas deste regulamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **5. REGISTRO**

**5.1.** O presente instrumento encontra-se registrado sob nº. 84745 no Cartório de Registro de Móveis, Títulos, Documentos e Protestos de Rio Verde/GO em 18 de outubro de 2012.